



NORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

A Associação da Confraria da Fraternidade dos Amigos do Tempo de Seminário Redentorista – CONFRARE. Com sede e foro na Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul – Brasil, constituída por ex-seminaristas redentoristas; em acordo com o Estatuto, Capítulo II, dos Associados, Membros e Doadores, estabelece:

1. Todos os ex-seminaristas, que assinarem a ficha de filiação são membros da CONFRARE, em acordo com a Norma de Filiação, sem direito a voto ou veto;
2. Todos os ex-seminaristas, que assinarem a ficha de filiação e contribuir mensalmente com o mínimo de R\$30,00 (trinta reais) por mês, isto é, equivalente a 0,44% do salário-mínimo; torna-se Associado da CONFRARE, com direito a voto e a veto.
3. Todos aqueles que fizerem uma doação à CONFRARE no valor de 10 (dez) vezes o salário-mínimo nacional ou acima desse valor, torna-se sócio benemérito da CONFRARE.

Em Acordo com o Capítulo III do Estatuto, para alcançar seus objetivos, a CONFRARE se manterá através de contribuições dos associados e de outras rendas, ou recursos de eventuais resultados operacionais que serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, determina:

1. A CONFRARE viabilizará auxílio aos seus associados, mediante decisão da Diretoria com aprovação da maioria simples;
2. Inicialmente os auxílios serão em forma de empréstimos com parcelas a serem combinados entre a Diretoria e o Associado;
3. Um membro da CONFRARE, poderá receber auxílio da CONFRARE, desde que seja solicitado por dois Sócios devidamente em dia com suas contribuições com aprovação da Diretoria, de acordo com o item anterior;
4. A CONFRARE deverá manter em seu fundo de caixa um mínimo para





sua manutenção e emergência financeira, de no mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do valor recebido das contribuições dos Associados.

5. Os valores recebidos dos Sócios Beneméritos deverão ser aplicados no desenvolvimento patrimonial da CONFRARE ou em caso emergencial, de auxílio de associados ou membros, com a decisão da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, com a votação da maioria simples - (50% mais um).
6. A CONFRARE estabelecerá Convênio ou Memorando de Entendimento para fins de contribuir para o crescimento Social e Financeiro da Confraria.

*Aprovado pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal
em 05 de agosto de 2023*

